



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Seclaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8662/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (DOU) em 15/03/2023
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 015/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, CAPITH MED SERVIÇOS
MEDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **CAPITH MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.201.113/0001-19, com endereço à Rua Cloves Peregrino de Souza, Nº 179, Centro, Itaguacu da Bahia/BA, CEP: 47.440-000, neste ato representado por **IVÃ TAIUAN FIALHO SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.849.785-40 e portador do RG nº 13.610.501-79-SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: IVÃ TAIUAN FIALHO SILVA, CREMEB Nº 40150.
PROFISSIONAIS PARA SAMU 192 • MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO DE 24 HORAS.
VALOR MENSAL: R\$ 37.125,00 (TRINTA E SETE MIL CENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

1.2A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

2
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2025	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 14 de março de 2023.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


CAPITH MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Anderson Leuís dos Santos Costa
CPF: 824 057 065 31

TESTEMUNHA 2: Fernando S. do Carmo
CPF: 81306318572



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023-PMP

A Prefeitura de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2023-PMP, Registro de Preços Nº 18/2023-PMP, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 28/3/2023, às 11h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: Eventual e futura eventual e futura contratação de empresa para serviços em geral e pequenos reparos nas escolas municipais. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 10 de março de 2023.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AVISO DE ANULAÇÃO

O Município torna público a Anulação da Chamada Pública nº 01/2023 da agricultura familiar dos povos indígenas e anulação da Chamada Pública nº 02/2023 da agricultura familiar pnae, serão cancelados por razões administrativas.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATOS DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2022 - "Ampliação Do Campo De Futebol Municipal - Convênio 882988/2019 - Programa "Calha Norte" Ministério Da Defesa" Processo nº 136/2021; Contratante: Município de Tapauá(AM) - Prefeitura Municipal, CNPJ: 04.530.390/0001-62. Contratada: KZ Comercio De Materiais E Serviços De Construção LTDA, CNPJ 11.656.713/0001-24; objeto: Rescisão Unilateral, com base no descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração municipal, e apesar de todas as tratativas, a contratada não demonstrou qualquer interesse em sequer iniciar a obra; Fundamento Legal: arts. 78, I, II V c/c art. 79, I da Lei das Licitações; Data da Rescisão: 10/02/2023

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2022 - "Construção De Centro Comunitário Nas Comunidades "Foz Do Tapauá" E "Camaruã" - Zona Rural Do Município Tapauá/Am - Convênio 898372/2020 - Programa "Calha Norte" Ministério Da Defesa" Processo nº 139/2021; Contratante: Município De Tapauá(AM) - Prefeitura Municipal, CNPJ: 04.530.390/0001-62. Contratada: KZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.656.713/0001-24; objeto: Rescisão Unilateral, com base no descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração municipal, e apesar de todas as tratativas, a contratada não demonstrou qualquer interesse em sequer iniciar a obra; Fundamento Legal: arts. 78, I, II V c/c art. 79, I da Lei das Licitações; Data da Rescisão: 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 21/2023/CPL

Processo nº 031/2023.

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Tópico, oral, controláveis e injetável, para atender a Secretária de Saúde, conforme Edital. Sessão: 27/03/2023 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023/CPL

Processo nº 032/2023.

Objeto: Aquisição de material químico e cirúrgico, para atender a Sec. de Saúde, conforme Edital. Sessão: 27/03/2023 às 14h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023/CPL

Processo nº 033/2023.

Objeto: Aquisição de material odontológico, para atender a Sec. de Saúde, conforme Edital. Sessão: 27/03/2023 às 18h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023/CPL

Processo nº 034/2023.

Objeto: Aquisição de material laboratorial, para atender a Secretária de Saúde, conforme Edital. Sessão: 28/03/2023 às 09h. Editais disponíveis a partir de sua publicação nos meios de comunicação, e-mail tonantins.2021@hotmail.com ou Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, das 08h às 12h em dias úteis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de URUCURITUBA-AM, através de sua COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, nomeada pelo Decreto Municipal nº 020/2023, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123, de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, torna público que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, conforme abaixo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTES PARA A "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS LIBERDADE, NOVA CONQUISTA E ESTRADA DO RAUL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM. Data e Horário de realização: 31/03/2023 às 09:00 horas. Local: Sede Oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, CEP 69.180-000, Urucurituba/AM. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, a partir do 15/03/2023, no endereço acima citado, podendo ser adquirido gratuitamente, diretamente na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA-AM, no horário de 7:00 às 13:00 horas, situação em que o licitante interessado deverá comparecer com mídia (pen-drive ou CD) para gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados da empresa Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone para contato, nome do representante e o seu CPF, o custo da reprodução é de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por folha.

Urucurituba/AM, 14 de março de 2023.
MARILENE DE ARAÚJO SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: LUCINEIDE DE SOUZA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96. Valor do Contrato: R\$ 130.775,00 (cento e trinta mil setecentos e setenta e cinco reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2023
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gás medicinal, tipo oxigênio, e cilindros de oxigênio, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: DEMERVAL DIAS OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 23.527.294/0001-00. Valor do Contrato: R\$ 141.426,40 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 3/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leite, cereais e fraldas, para atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes-Ba. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: FARMÁCIA RODRIGUES EIRELI, CNPJ n. 04.060.313/0001-96. Valor do Contrato: R\$ 94.578,75 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2022
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, para distribuição aos da rede municipal de ensino de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.609.023.0001-14. Valor do Contrato: R\$ 773.309,80 (setecentos e setenta e três mil trezentos e nove reais e oitenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA- BA.
Torna público a Inexigibilidade 03/2023, Objeto: a Aquisição de Livros Didáticos para o segmento Ensino Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ano Letivo 2023, Contratado Empresa :Companhia Editora Nacional CNPJ 61.101.671/0001-33, Valor global fixado R\$ R\$ 38.508,000 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oito reais). De acordo ao art. 25, inciso I da Lei 8.66/93. Autoridade Ratificadora Edval Luz Silva CPF 365.314.725-53 Prefeito Municipal.

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 015/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPITH MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 47.201.113/0001-19 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 14/03/2023.

Contrato nº. 016/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPITH MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 47.201.113/0001-19 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 148.800,00(cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 14/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 002-2023, Registro de Preços para contratação de empresa através para fornecimento de cestas básicas, conforme quantitativos e especificações que constam no Termo de Referência, para doação às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 003-2023, contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para aquisição de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de nutrição e alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e para almoxós utilizados em ações da rede de Atenção Básica e Vigilância Sanitária Epidemiológica no município de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 29 de março de 2023, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

Amélia Rodrigues (BA), 14 de março de 2023
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira





EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 015/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CAPITH MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 47.201.113/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) – Data de Assinatura: 14/03/2023.

Contrato nº. 016/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CAPITH MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 47.201.113/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) – Data de Assinatura: 14/03/2023.